

LEI Nº 1252/2013

SÚMULA: CRIA TRECHO DENOMINADO RUA PROJETADA "B", FORMADO PELO LOTE Nº 16-A/D.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, criado o trecho de Rua denominado Rua Projetada "B", trecho compreendido entre as Ruas Ademar de Barros e Prolongamento da Rua Manoel Ribas (16-A/C), situada na Gleba Atlântida, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, denominado de Lote de Terras sob nº 16-A/D (dezesesseis A/D), com área de 1.620,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: confronta-se com o Lote nº 16-A/C, numa extensão de 12,00 metros;

SUDESTE: Confronta-se com o lote nº 16-A/E, numa extensão de 135,00 metros;

SUDOESTE: Confronta-se com a Rua Ademar de Barros, numa extensão de 12,00 metros;

NOROESTE: Confronta-se com a Rua Projetada "A", com o lote 16-A/R e lote nº 16-A/B, numa extensão de 135,00 metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº. 0250 Página: 10 Ano: II
Data: 27/05/2013
Divisão Expediente e Comunicação

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador: SAB5E12D